



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.304 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescer no Quadro Geral de Servidores, anexo III, vagas para diversos cargos.

O Vice-Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul no exercício do cargo de Prefeito, Sr. Luiz Carlos Guglielmin, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Monitor de Educação Especial, Monitor de Educação Infantil e Agente Administrativo Auxiliar que passam a vigorar com acréscimo de vagas, com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Psicólogo	12	10
Assistente Social	12	6
Fonoaudiólogo	12	4
Monitor de Educação Especial	5	15
Monitor de Educação Infantil	5	58
Agente Administrativo Auxiliar	5	44

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamentos de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

13/01/22
CGF


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício

Cássia de Sena Freitas

Secretaria Geral Matricula nº. 478327- 1